

	UEM - Universidade Estadual de Maringá PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO Av. Colombo, 5.790 - Bloco Q 07 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900 Fones: (44) 3011-4221 CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta www.uem.br email: (licitacao-pregao@uem.br).	
---	--	---

Protocolo nº 26.101.929-9	Pregão Eletrônico nº 100/2026-EDITAL	Processo GMS nº 995/2026	(página 1 de 23)
---------------------------	--------------------------------------	--------------------------	------------------

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Divisão de Compras, da Diretoria de Material e Patrimônio da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM**, Autarquia Estadual instituída pela Lei Estadual nº 9.663/1991, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:100/2026 TIPO: MENOR PREÇO LICITAÇÃO DE AMPLA DISPUTA COM RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP/MEI E EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI UASG: 926764	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: À partir das 08h do dia 23/07/2026 até 07h59min do dia 07/08/2026. Início da sessão / disputa de lances: 08h do dia 07/08/2026. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de processamento de dados, equipamentos médico-odontológicos, aparelhos de áudio e vídeo e eletrodomésticos.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 258.044,12 (duzentos e cinquenta e oito mil, quarenta e quatro reais e doze centavos)

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 4532.12.364.34.8122;
Elemento da despesa: 44905208, 44905212, 44905233 e 44905235;
Fonte: 633.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRAS.GOV.BR. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.gov.br/compras/pt-br.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br, www.gov.br/compras/pt-br e www.npd.uem.br/cmp/del_divulgacao.zul



Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Madison Toshio Kusakawa e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 282/2023, 1018/2023 e 665/2025-GRE, servidores(as) do(a) Universidade Estadual de Maringá, ou em seus impedimentos por seus suplentes.

E-mail: licitacao-pregao@uem.br

Telefones: (44) 3011-4081.

Endereço: Avenida Colombo, 5790 – CEP 87020-900, Maringá / Paraná

O atendimento será feito no horário das 07h40min às 11h40min e das 13h30min às 17h30min.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço eletrônico licitacao-pregao@uem.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial por item, quando este envolver mais de uma unidade a ser fornecida.

5 RESERVA DE ITENS PARA ME E EPP:

Somente poderão participar da disputa do(s) item(ns) 02 a 22 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar do item 01 classificado como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do item reservado (02) e do item de ampla concorrência (01), a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRAS.GOV.BR, na página www.comprasnet.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.comprasnet.gov.br ou, ainda, por meio do telefone **0800 978 9001** (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:



3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Modelo/Fabricante.

4.2 Havendo divergência de especificações e unidade de medida entre o sistema GMS e COMPRAS.GOV.BR e o Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, emitido pela Gestão de Materiais e Serviços (GMS), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil ou Assinatura Eletrônica GOV.BR, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.



8.1.1 Havendo divergência de especificações e unidade de medida entre o sistema GMS e COMPRAS.GOV.BR e o Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência;

8.1.2 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa;

8.1.3 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.3.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.4 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.5 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil ou Assinatura Eletrônica GOV.BR.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil ou Assinatura Eletrônica GOV.BR.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.



11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$I = \frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11.9 Nos casos em que não for celebrado Contrato, fica valendo o estabelecido o Anexo à Nota de Empenho.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.



12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro de Maringá, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná, tendo sido realizado as adequações pela unidade responsável pela elaboração da minuta, em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos apresentado(s) pelo(s) setor(es) demandante(s), cujo texto final foi aprovado pelo Parecer da nº 254/2026-PJU.

Maringá, 22 de julho de 2026.

(Assinado digitalmente)
Robson Gonçalves da Silva
DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

(Assinado digitalmente)
Madison Toshio Kusakawa
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Universidade Estadual de Maringá - UEM
Av. Colombo, 5.790 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos odontológicos, laboratoriais, de informática e de apoio operacional para atender a demanda da Clínica Odontológica, conforme especificações da planilha abaixo:

AMPLA DISPUTA

Item	Cód. CAT/MAT Compras Gov	Cod Gms	Especificação	Qtde.	Unid.	VI. Máx Unit. (critério de aceitabilidade de preços)	VI. Máx Total
01	407820	7103-8132	Consultório, TIPO: Odontológico, COMPOSIÇÃO: Cadeira, Equipo, Refletor, Unidade auxiliar acoplada à cadeira – Conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira odontológica – Estrutura fabricada em aço, Tratamento anti corrosivo, pintura epóxi ou eletrostática lisa. Base com proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras. Proteção plástica para os pés do paciente. Braço da cadeira com formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável com movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos com atuadores motorizados (motorreduzores). Controle de pé (pedal) para os movimentos de subida e descida do assento e do encosto acoplado a base da cadeira com movimentos separados do equipo. Alimentação elétrica 110 ou 220V (60Hz). Resistência de	04	UND	R\$ 20.096,85	R\$ 80.387,40

			carga mínima de aproximadamente 170kg. Equipo odontológico: Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo com pedal de comando de ar progressivo e individual. Três terminais, sendo 01 para micro motor, sem spray (tipo borden), 01 para alta rotação (tipo borden) e 01 seringa tríplice. Unidade auxiliar acoplada à cadeira – Bacia da cuspideira removível, em porcelana ou cerâmica e rebatível. Raio separador de detritos, fixado à unidade de água ou À caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro para acionamento da água da cuspideira, mínimo de 02(dois) terminais de sucção sendo um prepara para bomba vácuo com mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti corrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Refletor - Com luz LED, puxadores bi laterias com protetor do LED em policarbonato. Acompanha 02 mochos odontológicos: Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 05 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Unid de medida: Unitário Garantia mínima de 12 meses. Vinculado ao item 2				
--	--	--	---	--	--	--	--

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

Item	Cód. CAT/MAT Compras Gov	Cod Gms	Especificação	Qtde.	Unid.	Vi. Máx Unit. (critério de aceitabilidade de preços)	Vi. Máx Total
02	407820	7103-8132	Consultório, TIPO: Odontológico, COMPOSIÇÃO: Cadeira, Equipo, Refletor, Unidade auxiliar acoplada à cadeira – Conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira odontológica – Estrutura fabricada em aço, Tratamento anti corrosivo, pintura epóxi ou eletrostática lisa. Base com proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras. Proteção plástica para os pés do paciente. Braço da cadeira com formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável com movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos com atuadores motorizados (motorreduzidores). Controle de pé (pedal) para os movimentos de subida e descida do assento e do encosto acoplado a base da cadeira com movimentos separados do equipo. Alimentação elétrica 110 ou 220V (60Hz). Resistência de carga mínima de aproximadamente 170kg. Equipo odontológico: Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo com pedal de comando de ar progressivo e individual. Três terminais, sendo 01 para micro motor, sem spray (tipo borden), 01 para alta rotação (tipo borden) e 01 seringa tríplice. Unidade auxiliar acoplada à cadeira – Bacia da cuspeira	1	UND	R\$ 20.096,85	R\$ 20.096,85

			removível, em porcelana ou cerâmica e rebatível. Raio separador de detritos, fixado à unidade de água ou À caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro para acionamento da água da cuspeira, mínimo de 02(dois) terminais de sucção sendo um prepara para bomba vácuo com mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti corrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Refletor - Com luz LED, puxadores bi laterias com protetor do LED em policarbonato. Acompanha 02 mochos odontológicos: Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 05 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Unid de medida: Unitário. Garantia mínima de 12 meses. Vinculado ao item 1				
--	--	--	---	--	--	--	--

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Item	Cód. CAT/MAT Compras Gov	Cod. GMS	Especificação	Qtde.	Unid.	VI. Máx Unit. (critério de aceitabilidade de preços)	VI. Máx Total
03	473445	6520-58561	Fotopolimerizador odontológico, Forno fotopolimerizador para uso laboratorial, indicado para polimerização de resinas compostas de alta e baixa carga mineral, resinas para glaze, opacos e para pós-cura de resinas provenientes de impressoras 3D, com sistema	02	UND	R\$ 4.658,00	R\$ 9.316,00

			emissor de luz LED com múltiplos diodos e faixa de comprimento de onda de 390 a 470 nm, potência média de fotopolimerização de aproximadamente 800 mW/cm ² , estrutura em aço carbono, interior reflexivo em aço inox espelhado, controle digital de processo com acionamento por membrana de contato, temporizador com tempo de 30 segundos, abertura e fechamento touch e prato giratório motorizado. Dimensões aproximadas do equipamento: 185 x 185 x 185 mm, com dimensões internas de 125 x 100 x 115 mm e área útil do prato de aproximadamente Ø105 x 70 mm. Alimentação elétrica com frequência de rede 50/60 Hz. Unidade de medida: unitário Referência de marca: F-Cube VRC ou equivalente técnico, de igual ou superior qualidade.				
04	632274	6520-58561	Fotopolimerizador odontológico, sem fio, com tecnologia LED de luz fria e comprimento de onda aproximado de 470 nm, indicado para fotopolimerização de resinas compostas, ionômeros e adesivos contendo canforoquinona como fotoiniciador, bem como para clareamento dental e colagem de bráquetes, facetas e acessórios ortodônticos, dotado de quatro modos de funcionamento (rampa, pulsado, ortho e high), com intensidade de até 2200 mW/cm ² , peça de mão com design anatômico, funcionamento silencioso e alimentação por bateria removível recarregável em base carregadora, com fonte bivolt automático (110–240 V). Acompanha 01 fotopolimerizador sem fio, 01 ponteira de polimerização Ø8 mm, 01 protetor ocular, 01 bateria removível, 01 base carregadora e manual de instruções. Unid de medida:	05	UND	R\$1.345,13	R\$ 6.725,65

			Unitário. Referência de marca: Emitter D Schuster ou equivalente técnico, de igual ou superior qualidade.				
05	442286	65200-114803	Microjato, USO: Odontológico, APRESENTAÇÃO: Para jateamento com óxido de alumínio (granulação de 20 a 90 microns), indicado para uso clínico e laboratorial, ESPECIFICAÇÃO: Corpo confeccionado em material resistente à corrosão (aço inoxidável ou alumínio anodizado), com design ergonômico, ponta ejetora em carbeto (carbide) com angulação fixa entre 130° e 140°, pressão de operação entre 60PSI e 80PSI (aproximadamente 4bar a 5,5bar), reservatório de pó acoplado com capacidade mínima de 40g, possuindo comprimento entre 130mm e 160mm, diâmetro do corpo entre 15mm e 22mm, peso aproximado entre 130g e 180g, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Acompanha 1 conexão compatível com terminal de equipo padrão (Borden/Midwest) e manual de instruções. Unid de medida: Unitário Referência de marca: Microjato Standar Bio-Art equivalente técnico, de igual ou superior qualidade.	02	UND	R\$ 737,90	R\$ 1.475,80
06	450465	6520-114404	Micromotor, TIPO: Elétrico, de bancada, USO: Odontológico, ALIMENTAÇÃO: Bateria Lítio, TENSÃO: 3,7V, CAPACIDADE: 750mA, Acompanha 1 Contra-ângulo com LED, 1 Cabo de medição para o localizador, 4 Suportes de lima, 2 Clipes labiais, 1 Fonte de energia Bivolt, 2 Adaptadores de LED, 1 Cabo de conexão USB, 1 Testador de funções, 2 Luvas de silicone autoclaváveis, 2 Posicionadores do stop de silicone, 1 Adaptador de lubrificação do contra-ângulo,	03	UND	R\$ 8.644,97	R\$ 25.934,91

			UNID. DE MEDIDA: Unitário				
07	628803	6520-114419	Motor, TIPO: Suspensão, uso: Remoção de materiais nas atividades de desbaste, corte, lapidações e polimento em laboratório de prótese, POTÊNCIA: 100W, ROTAÇÃO: 15.000 RPM, Tensão: 127/220 Volts. Características adicionais: Acompanha 1 caneta e 1 pedal. Unid de medida: Unitário Referência de marca: Beltec ou equivalente técnico, de igual ou superior qualidade.	04	UND	R\$ 847,40	R\$ 3.389,60
08	631961	6520-95264	Panela elétrica polimerizadora digital, USO: Odontológico, ESPECIFICAÇÃO: Capacidade para 2,5 litros, sistema microprocessado, controle pressão, controle de temperatura digital, visualização / tela digital (LCD/LED sete segmentos), manômetro de pressão analógico ou digital, válvula injetora de ar, válvula de segurança, sistema rápido de abertura e fechamento da tampa, borracha de silicone para vedação, suporta pressão de 60 libras ou superior, suporta no mínimo 2 (duas) mufas, peso máximo de 7kg, estrutura em alumínio, alimentação de 100V a 240V bivolt automático, frequência 60Hz ou 127V fixo (por questão de segurança não será aceito bivolt selecionável), acessórios sendo 1 (uma) mangueira de 1,20cm ou superior, 1 (um) bico injetor de ar, 1 (uma) prensa auxiliar, 1 (uma) base sextavada de aço inoxidável para apoio das peças no interior da panela. Unid de medida: Unitário Referência de marca: Protécni ou equivalente técnico, de igual ou superior qualidade.	03	UND	R\$ 2.950,31	R\$ 8.850,93
09	631961	6520-95229	Panela eliminadora de bolhas, USO: Odontológico, ESPECIFICAÇÃO: Capacidade para 4 ou 4,5 litros, manômetro inclinado	02	UND	R\$ 1.001,19	R\$ 2.002,38

			(melhor visualização) para aferição e controle de pressão, suporta pressão de 20 libras ou superior, sistema fácil e rápido de abertura e fechamento da tampa, borracha de vedação, válvula injetora de ar, válvula de segurança, estrutura em alumínio, pintura eletrostática, possibilidade de uso com ou sem água. Unid de medida: Unitário Referência de marca: Essence Dental ou equivalente técnico, de igual ou superior qualidade.				
10	447882	6520-95230	Plastificadora à vácuo, USO: Odontológico, ESPECIFICAÇÃO: Motorizado, sem necessidade de compressor externo, confeccionada em alumínio, acionamento automático do vácuo, aceita placas redondas, quadradas, realizar termoformagem de placas até 7mm de espessura, porta modelo com 2 opções, sendo plana e rebaixada, suporte de resistência giratório, alavanca de fácil manipulação, sendo possível elevar e baixar porta-placa com apenas uma mão, chave liga / desliga, baixo nível de ruído, alimentação de 100V a 240V bivolt automático, frequência 60Hz ou 127V fixo (por questão de segurança não será aceito bivolt selecionável), acessórios sendo 1 (um) kit de granalhas, 1 (um) mostruário de placas, 2 (duas) portas modelo plano e rebaixado, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Referência de marca: BioART plastVac p7 ou equivalente técnico, de igual ou superior qualidade	02	UND	R\$ 1.514,05	R\$ 3.028,10
11	387199	6520-76329	Recortador de gesso, USO: odontológico, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: equipamento compacto, resistente, destinado ao recorte e acabamento de modelos em gesso utilizados em prótese e ortodontia. Possui estrutura com excelente acabamento e instalação simples em	03	UND	R\$ 2.257,76	R\$ 6.773,28

			bancada de trabalho, com pés dotados de ventosas. Equipado com sistema de irrigação automática e tampa frontal totalmente removível, Dispõe de mesa para prótese e ortodontia e mesa para modelo com opção de encaixe para transferidor (incluso). Com parafusos em aço inoxidável e tecla liga/desliga com capa protetora e iluminação indicadora de funcionamento. Motor com potência mínima de 1/2 CV (aproximadamente 375 W) e torque contínuo, proporcionando eficiência energética e desempenho adequado para recorte de gesso. Acompanha disco de carborundum com dimensão aproximada de 10 x 5/8. Equipamento bivolt com chave seletora para 127 V ou 220 V, cabo de alimentação com comprimento aproximado de 1,60 m, dimensões aproximadas de 36 x 32 x 36 cm. Garantia mínima de 12 meses pelo fabricante. Unid de medida: Unitário Referência de marca: Premium Nova OGP ou equivalente técnico, de igual ou superior qualidade.				
12	246917	6515-63124	Seladora com pedal, USO: Papel Grau Cirúrgico, Com temporizador, potência mínima: 450w; Tensão: Bivolt; Área de selagem mínima: 40 cm ; Largura mínima da solda: 13mm. UNID. DE MEDIDA: Unitário.	05	UND	R\$ 1.510,00	R\$ 7.550,00
13	245848	6520-114354	Motor de polimento, TIPO: 2 velocidades, Uso Odontológico, Tensão 110 ou 220, Potência ½ CV. Unid de medid: Unitário. Referência de marca: nova OGP ou equivalente técnico, de igual ou superior qualidade.	01	UND	R\$ 1.075,65	R\$ 1.075,65
14	416620	6520-71449	Ultrassom para Endodontia, Uso: Odontológico, Com reservatório , indicado para procedimentos de profilaxia, periodontia e endodontia, com tecnologia de vibração	05	UND	R\$ 4.303,83	R\$ 21.519,15

			ultrassônica para remoção de cálculos e realização de procedimentos minimamente invasivos, com frequência de saída de vibração dos insertos entre 25 kHz e 42 kHz, dotado de peça de mão, acionamento por pedal e reservatório próprio para irrigação. Acompanha unidade principal, reservatório com tampa, suporte da peça de mão, peça de mão, encaixe E, pedal, mangueira para abastecimento de água externa, cabo de energia, chave para instalação de insertos (S) e 06 insertos (G1, G2, P4, E5, E7 e E3-D). Dimensões aproximadas do equipamento: 26,5 cm x 15 cm x 14 cm (CxLxA). Unidade de medida: unitário. Referência de marca: UltraMint PRO ou equivalente técnico, de igual ou superior qualidade.				
15	617362	6520-90652	Vibrador de gesso, USO: Odontológico, Unid de Medida: Unitário.	02	UND	R\$ 463,42	R\$ 926,84
16	245840	6520-88403	Articulador com arco, Uso: Odontológico, semi-ajustável com arco facial padrão (Standard), destinado à reprodução dos movimentos maxilo-mandibulares, indicado para estudos oclusais, planejamento protético e confecção de dispositivos odontológicos, com estrutura em alumínio de alta estabilidade, dotado de trava central para fixação segura, distância intercondilar fixa de 110 mm, guia condílica com inclinação aproximada de 45° com ajuste, ângulo de Bennet regulável, sistema de estabilização por junção em silicone ou equivalente que proporcione movimentos suaves e reprodutíveis, design que favoreça ampla visibilidade e acesso ao campo de trabalho, acompanhado de arco facial para transferência da posição espacial da arcada superior, com garantia mínima de 12 meses e registro válido na ANVISA. Com conjunto	05	UND	R\$ 1.235,63	R\$ 6.178,15

			completo para montagem, incluindo arco facial, relator, chaves de ajuste, pinos de apoio e estojo para armazenamento. UNID. DE MEDIDA: Unitário. Referência de marca: Bioart ou equivalente técnico, de igual ou superior qualidade				
17	441158	6520-78802	Laser, TIPO: Terapêutico, USO: Odontológico, equipamento portátil de laserterapia indicado para efeitos analgésicos, anti-inflamatórios e cicatrizantes, emitindo laser vermelho de 660 nm com potência de 100 mW ($\pm 20\%$) e laser infravermelho de 808 nm com potência de 250 mW ($\pm 20\%$). Possui alimentação bivolt automática (90–240 V), bateria de lítio (Li-ion) e peça de mão leve de 0,18 kg, com dimensões de 21 x 3 x 5 cm, acompanhada de suporte com 0,12 kg e dimensões de 11 x 6 x 19 cm. O equipamento pesa aproximadamente 1 kg com embalagem e mede cerca de 40 x 20 x 10 cm. Acompanha peça de mão, suporte, fonte de alimentação, três espaçadores, óculos de proteção para profissional e paciente, case de transporte e três pulseiras ILIB. Unid de medida: Unitário. Referência de marca: DMC Therapy Plus ou equivalente técnico, de igual ou superior qualidade.	01	UND	R\$ 9.619,35	R\$ 9.619,35
18	618577	7003-88931	Computador/ Desktop, TIPO: COMPLETO, com tela, mouse e teclado, Memória Ram 16GB, Armazenamento SSD mínimo 480gb, tela full HD mínimo 19 polegadas. Unid de medida: Unitário.	05	UND	R\$3.697,49	R\$ 18.487,45
19	626071	7003-64524	Notebook, Memória Ram 8GB, Armazenamento 512GB, características adicionais: Processador mínimo I5, sistema operacional Windows 11; Tela no mínimo de 15,3 Fonte de alimentação externa de 65 Watts, Bivolt 100 a 240 Volts com cabo tipo C, Bateria	03	UND	R\$ 4.032,67	R\$ 12.098,01

			de íon de lítio recarregável com no mínimo 3 células 50Wh com carga rápida; alto falantes duplos; Wifi rede sem cabo, suporte ao Bluetooth 5.1, Com Webcam, com teclado, touchpad, entrada padrão para alto falante e microfone. Garantia mínima de 12 meses. Unid de Medida: Unitário. Referência de marca: Acer Aspire GO15 ou equivalente técnico, de igual ou superior qualidade.				
20	636514	7003-101158	Sistema de Impressão 3D SLA, TIPO: Com módulo de lavagem e cura, USO: Laboratorial, ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSORA 3D: Tecnologia de estereolitografia mascarada (MSLA) ou DLP, volume de impressão de 200x112x210 ou superior, velocidade de impressão máxima de 30mm/h ou superior, fonte de luz por meio de lâmpadas LED com frequência de 405nm, painel de controle por monitor touchscreen, com temperatura interna, ambiente de operação, controle de temperatura, máscara, conectividade a outros equipamentos, SISTEMA DE CURA: Dimensão: 26,2x26,2x34 ou superior, temperatura de cura máxima de 80°C ou superior, fonte de luz por lâmpada LED, comprimento de onda LED de 405nm sendo desejável pelo menos um segundo comprimento de onda (por exemplo, 365, ou 375 ou 385 nm), mesa rotativa com 19cm ou superior, altura máxima da peça de 18cm ou superior, SISTEMA DE LAVAGEM: Dimensão: 200x112x300mm ou superior, volume de lavagem de 14 litros ou superior, solventes compatíveis como água, álcool isopropílico e éter monometílico de tripropilenoglicol, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Equipamento com plataforma aberta que	01	UND	R\$ 5.814,97	R\$ 5.814,97

			permita imprimir com diferentes resinas, inclui tanques de resina e software para preparo de impressão, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Referência de marca: Anycubic ou equivalente técnico, de igual ou superior qualidade.				
21	624544	7205-73572	Forno Micro-ondas, CAPACIDADE MÍNIMA: 34 litros, POTÊNCIA: 1450W, VOLTAGEM: 110V/220V, UNID. DE MEDIDA: Unitário	06	UND	R\$ 770,72	R\$ 4.624,32
22	443965	6701-65836	Televisor, LED, 4K, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Smart TV LED, TELA: 50 polegadas, 4K Ultra HD, Com 3 entrada HDMI, entrada USB, WI-FI e Bluetooth integrado, com controle remoto, pilhas, painel VA, potência mínima de áudio 20W, Saída óptica Digital, entrada Rf. Taxa mínima de atualização (HZ) 60 Hz. Sistema operacional WebOS, com função SAP. Voltagem Bivolt, processador mínimo a7. Garantia mínima de 12 meses. UNID. DE MEDIDA: Unitário	01	UND	R\$ 2.169,33	R\$ 2.169,33

1.1.1 Não será permitida a proposta parcial por item, quando este envolver mais de uma unidade a ser fornecida, pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas são aquelas constantes na coluna “especificações” na tabela do item **1.1**.

1.2.2 O fornecimento deverá ser realizado da seguinte forma:

a) Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem original do fabricante, com data de fabricação não superior a 12 meses na data da entrega, acompanhados de manual e garantia do fabricante de, no mínimo 12 meses.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A contratada deverá entregar os bens, em uma única parcela, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou de empenho (NE) emitida pela divisão de empenho da UEM.

1.4.2 Local de entrega: Divisão de Patrimônio, da Universidade Estadual de Maringá, bloco 011, situado na Avenida Colombo, 5790, Jardim Universitário, Maringá PR.

1.4.3 Os volumes entregues deverão estar devidamente identificados externamente, contendo no mínimo a descrição do equipamento, quantidade e identificação do fornecedor, de forma a facilitar a conferência e evitar extravios.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não há necessidade de apresentação de amostra.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Clínica Odontológica da Universidade Estadual de Maringá (UEM) é responsável pela prestação de serviços de saúde bucal à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante encaminhamentos realizados pela Central de Vagas da Zona Norte e pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense (CISAMUSEP) – 15ª Regional de Saúde de Maringá. A unidade realiza, em média, cerca de 2.500 procedimentos mensais, atendendo aproximadamente 1.100 usuários.

Além da assistência à comunidade, a clínica desempenha papel essencial na formação prática dos estudantes de graduação e pós-graduação em Odontologia da UEM, constituindo ambiente fundamental para o desenvolvimento de atividades clínicas, laboratoriais e acadêmicas.

Nesse contexto, a aquisição dos equipamentos odontológicos, laboratoriais, de informática e de apoio operacional é necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento da clínica, possibilitando a execução dos procedimentos clínicos e laboratoriais indispensáveis à continuidade dos atendimentos e das atividades acadêmicas.

A disponibilidade desses equipamentos contribui para a manutenção da capacidade operacional da unidade, garantindo maior eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços, bem como evitando interrupções no atendimento aos pacientes e prejuízos ao cronograma das atividades assistenciais e de ensino.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos solicitados mostra-se necessária para assegurar a regularidade das atividades da Clínica Odontológica da UEM, garantindo a continuidade da assistência odontológica à população e o adequado suporte às atividades de ensino e formação profissional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos odontológicos, laboratoriais, de informática e de apoio operacional destinados à Clínica Odontológica da Universidade Estadual de Maringá (UEM), descritos neste TR, com o objetivo de garantir a adequada infraestrutura necessária à realização dos

atendimentos clínicos, procedimentos laboratoriais e atividades acadêmicas desenvolvidas na unidade.

Os equipamentos a serem adquiridos permitirão a execução de diferentes etapas do atendimento odontológico, incluindo diagnóstico, tratamento clínico, confecção e ajuste de dispositivos protéticos, bem como o suporte às atividades de ensino, pesquisa e gestão administrativa da clínica.

A disponibilização desses equipamentos visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades práticas dos estudantes de graduação e pós-graduação em Odontologia.

Dessa forma, a solução adotada contempla o fornecimento de equipamentos novos, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, de modo a atender às necessidades operacionais da clínica, garantindo eficiência, segurança e regularidade na prestação dos serviços odontológicos e no desenvolvimento das atividades acadêmicas.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual n. 10.086/2022 sendo realizadas cotações por meio do sistema de Banco de Preços em atendimento aos incisos I, II, III, IV e V do art 5º, conforme relatório anexo ao processo.

4.2 O critério de formação de preços foi da MÉDIA DE PREÇOS dos preços orçados, nos termos do §3º do artigo 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sendo utilizado este critério a fim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade, minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para administração.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A presente contratação será realizada por item, a fim de ampliar a competitividade entre os fornecedores e possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Os produtos fornecidos deverão atender às normas sanitárias, de qualidade e segurança aplicáveis, especialmente as regulamentações da ANVISA, INMETRO e demais órgãos competentes, quando aplicável.

6.2 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, utilizando preferencialmente materiais recicláveis ou reutilizáveis, garantindo proteção durante o transporte e armazenamento.

6.3 Os produtos deverão possuir características que promovam maior durabilidade, redução de desperdícios e utilização racional dos recursos públicos.

6.4 A contratada deverá observar condições adequadas de transporte e armazenamento, garantindo a conservação dos produtos durante o fornecimento.

6.5 A contratada deverá observar as normas ambientais vigentes relativas ao transporte, armazenamento e destinação final das embalagens utilizadas, quando aplicável.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. A presente contratação será **exclusiva para ME/EPP/MEI nos itens 03 e 22**, por apresentarem valores estimados inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada. Quanto ao **item 01**, cujo valor estimado supera o referido limite, adotar-se-á a **cota reservada de 25%** para ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, o item 01 será destinado à ampla concorrência e o item 02 constituirá a cota reservada às ME/EPP/MEI.

7.1.1. Para o certame, levará em conta o critério de menor preço para definição da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances verbais no respectivo procedimento, devendo as empresas participantes atenderem aos dispositivos legais pertinentes.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1 Os objetos dessa licitação/contratação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os bens deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, situado na Avenida Colombo, 579-, Bloco 010, Campus Universitário, CEP 87020-900, Zona 07 Maringá/PR.

9.1.1 As entregas deverão ocorrer em dias úteis, nos horários das 07:40 as 11:00 e das 13:30 as 16:30.

9.2 O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, em remessa única. Considera-se cumprido o prazo apenas quando os itens **estiverem efetivamente no local indicado**, não sendo suficiente a mera postagem, despacho ou entrega à transportadora dentro do prazo. O fornecedor se responsabiliza integralmente por eventuais atrasos decorrentes de serviços de transporte ou logística, devendo adotar meios que assegurem a chegada dos itens dentro do prazo estipulado.

9.2.1 A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao endereço eletrônico informado pela contratada em sua proposta, cadastro no sistema de compras ou contrato. Considerar-se-á recebida na data do envio da mensagem eletrônica pela Administração, cabendo à contratada manter atualizado seu endereço eletrônico e realizar o acompanhamento regular de sua caixa de e-mails, inclusive pasta de spam ou lixo eletrônico.

9.2.2 O prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência refere-se às condições normais de fornecimento e deverá ser rigorosamente observado pela contratada.

9.2.3 Caso a contratada identifique, antes do término do prazo estabelecido, a impossibilidade de cumprimento da entrega no prazo previsto, deverá comunicar formalmente à Administração, de forma **prévia e devidamente justificada**, solicitando eventual prorrogação do prazo. O silêncio da contratada quanto ao prazo de entrega não caracteriza concordância tácita da Administração com eventual atraso

9.2.4 A solicitação de prorrogação deverá ser apresentada **antes do término do prazo de entrega**, acompanhada das justificativas e documentos que comprovem a ocorrência de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do prazo originalmente estabelecido.

9.2.5 A prorrogação do prazo de entrega somente poderá ocorrer **mediante análise e aceitação expressa da Administração**, não sendo automática.

9.2.6 Alegações relacionadas a dificuldades de fornecimento por parte de fabricantes, distribuidores ou fornecedores da contratada **não serão aceitas como justificativa automática para prorrogação**, cabendo à contratada adotar as medidas necessárias para garantir o cumprimento do prazo estabelecido, salvo nos casos devidamente comprovados de fornecedor exclusivo ou outras situações excepcionais devidamente aceitas pela Administração.

9.3 A contratada é integralmente responsável pelo transporte, descarga e entrega dos bens no local indicado.

9.4 Não há produtos perecíveis no objeto.

9.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo patrimônio, para efeito de posterior verificação pela Clínica odontológica, de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de no máximo 20 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.9 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.10 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste Edital, conforme as condições e as necessidades do licitante

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.1 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.2 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. ADOTAR AS SEGUINTE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

10.1.10.1 Os produtos fornecidos deverão atender às normas sanitárias, de qualidade e segurança aplicáveis, especialmente as regulamentações da ANVISA, INMETRO e demais órgãos competentes, quando aplicável.

10.1.10.2 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, utilizando preferencialmente materiais recicláveis ou reutilizáveis, garantindo proteção durante o transporte e armazenamento.

10.1.10.3 Os produtos deverão possuir características que promovam maior durabilidade, redução de desperdícios e utilização racional dos recursos públicos.

10.1.10.4 A contratada deverá observar condições adequadas de transporte e armazenamento, garantindo a conservação dos produtos durante o fornecimento.

10.1.10.5 A contratada deverá observar as normas ambientais vigentes relativas ao transporte, armazenamento e destinação final das embalagens utilizadas, quando aplicável.

10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações ASSUMIDAS.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no edital ou aviso de dispensa.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - CNPJ 79.151.312/0001-56 e/ou outra dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento; constando número da licitação/dispensa/inexigibilidade .

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Não serão exigidos requisitos de habilitação complementar, tais como qualificação técnica ou apresentação de atestado de capacidade técnica, em razão de se tratar de aquisição de bens comuns, cujas características são amplamente disponíveis no mercado.

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

12.6 Os requisitos da contratação são os discriminados abaixo:

12.6.1 Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo aceitos produtos reconicionados, remanufaturados ou de demonstração.

12.6.2 Os equipamentos deverão estar em linha de produção do fabricante, não sendo aceitos modelos descontinuados, a fim de garantir disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico.

12.6.3 Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas constantes neste estudo e às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, quando houver.

12.6.4 Os equipamentos deverão ser entregues com todos os acessórios, componentes, cabos e demais itens necessários ao pleno funcionamento.

12.6.5 Os equipamentos deverão ser acompanhados de manual de operação e instalação, preferencialmente em língua portuguesa.

12.6.6 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo.

12.6.7 O fornecedor deverá assegurar assistência técnica durante o período de garantia, garantindo a manutenção corretiva dos equipamentos, quando necessário.

12.6.8 Os equipamentos deverão ser devidamente acondicionados em embalagem que assegure sua integridade durante o transporte e armazenamento.

12.6.9 Os bens deverão ser entregues no prazo e local a serem definidos no Termo de Referência, em conformidade com as condições estabelecidas pela Administração.

12.6.10 Quando aplicável, os equipamentos deverão estar acompanhados de certificações, registros ou autorizações exigidas por órgãos competentes.

12.6.11 A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, garantindo a adequada infraestrutura para o funcionamento da Clínica Odontológica da UEM.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será vedada a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Em razão da natureza do objeto e no fornecimentos dos bens com entrega única, não apresentando complexidade que justifique tal exigência.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 09 (nove) meses totalizando 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

16.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. VIGÊNCIA

17.1 Na presente aquisição o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e Anexo.

17.2 Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 Não se aplica reajuste para a presente contratação, visto que no presente caso o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e/ou da Resolução nº 59/2024-PGE. Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: COD – 56.01.20.0;

Dotação: 4532.12.364.34.8122;

Ação Programática: 2.56.633.4405;

Fonte/Subfonte: 633/000;

Elemento de Despesa: 44905208, 44905235, 44905212 e 44905233.

19.1.1 E as demais dotações conforme OF (Ordem de Fornecimento) ou TED.

19.2 A presente Contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da UEM, disponível no endereço eletrônico: [https://www.planejamento.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2025-07/4532 - uem pca 2026.pdf](https://www.planejamento.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2025-07/4532_-_uem_pca_2026.pdf)

Item	Cod Gms	Número de ordem e Item
01	7103-8132	Número de ordem: 11806 Tipo de item: Consultório, TIPO: Odontológico, COMPOSIÇÃO: Cadeira, Equipo, Refletor, Unidade auxiliar acoplada à cadeira. Demais informações de acordo com Termo de Referência
02	6520-58561	Número de ordem: 11808 Tipo de item: Fotopolimerizador para uso laboratoria odontológico, (forno fotopolimerizador) indicado para polimerização de resinas compostas de alta e baixa carga mineral. Demais informações de acordo com TR e ETP.
03	6520-58561	Número de ordem: 11809 Tipo de item: Fotopolimerizador odontológico sem fio, com tecnologia LED. Demais informações de acordo com TR e ETP.
04	6520-114803	Número de ordem: 11812 Tipo de item: Microjato odontológico para jateamento com óxido de alumínio de acordo com ETP E TR
05	6520-114404	Número de ordem: 11813 Tipo de item: Micromotor, Tipo: elétrico de bancada para endodontia, com sistema integrado de motor e localizador apical.
06	6520-114419	Número de ordem: 11814 Tipo de item: Motor de suspensão (chicote) uso odontológico de acordo com TR E ETP
07	6520-95264	Número de ordem: 11815 Tipo de item: Panela elétrica fotopolimelizadora digital

08	6520-95229	Número de ordem: 3172 Tipo de item: Panela eliminadora de bolhas, USO odontológico.
09	6520-95230	Número de ordem: 3433 Tipo de item: Plastificadora a vácuo, USO: odontológico.
10	6520-76329	Número de ordem: 3996 Tipo de item: Recortador de Gesso, USO: Odontológico.
11	6515-63124	Número de ordem: 4224 Tipo de item: Seladora Fixa Agir Seal pedal 42 cm para papel grau cirúrgico e plástico
12	6520-114354	Número de ordem: 3049 Tipo de item: motor c/ cabine de polimentopolitriz c/ controle de duas saídas c/ 300 wats - potencia, para confecção de prótese dentária
13	6520-71449	Número de ordem: 4811 Tipo de item: Ultrassom odontológico
14	6520-90652	Número de ordem: 4856 Tipo de item: Vibrador de Gesso
15	6520-88403	Número de ordem: 327 Tipo de item: Articulador semi ajustável
16	6520-78802	Número de ordem: 11811 Tipo de item: Laser: TIPO Terapêutico, USO: odontológico, 660nm com potência de 100 e laser infravermelho de 808 nm.
17	7003-88931	Número de ordem: 831 Tipo de item: Computador / Desktop, TIPO: Completo
18	7003-61049	Número de ordem: 11807 Tipo de item: Notebook, Memória Ram 8GB expansível, Armazenamento 512GB SSD, Processador mínimo I5, sistema operacional Windows 11; Demais informações de acordo com TR e etp;
19	7003-101158	Número de ordem: 1693 Tipo de item: Impressora 3D
20	7205-73572	Número de ordem: 2953 Tipo de item: Microondas - lab prótese
21	6701-78796	Número de ordem: 4807 Tipo de item: TV 4K para videoconferência

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

22. GERENCIAMENTO DE RISCO

22.1 O gerenciamento de risco foi dispensado nos termos do que prevê o art. 17B, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 10.086/2022, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

Maringá, 26 de Junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATA AGUIAR SILVA
Data: 26/06/2026 10:19:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renata Aguiar Silva - Tec. Administrativo
Responsável pela elaboração do documento



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 [duas] horas (prorrogável por igual período a critério do pregoeiro), a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital.

1.1 O licitante que for cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, emitido pela Gestão de Materiais e Serviços (GMS), ficará dispensado da apresentação dos documentos de habilitação que constam no item 1.2, contemplados nos referidos cadastramentos.

1.1.1 É dever do licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou GMS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

1.1.2 O pregoeiro verificará eletronicamente a situação cadastral, sendo que os documentos que não estiverem contemplados e ou/válidos nos referidos cadastramentos, deverão ser apresentados pelo licitante dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

1.1.3 **Para formalização da contratação, o licitante vencedor deste certame, caso não tenha, DEVERÁ se cadastrar no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR/GMS.**

1.2 Os documentos de habilitação de que se trata este anexo são:

1.2.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.2.3 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.(Anexo V).

1.2.4 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.2.4.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.4.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.



1.2.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.2.4.3 Na hipótese do item 1.2.4.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.3 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.4 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100 Ano: 2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:		Cidade:	Estado:
CEP:			
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de equipamentos de processamento de dados, equipamentos médico-odontológicos, aparelhos de áudio e vídeo e eletrodomésticos, para atender à Clínica Odontológica da Universidade Estadual de Maringá.

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
- 4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- 4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

**ANEXO IV****MODELO DE PROCURAÇÃO¹**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 100/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Divisão de Patrimônio da UEM, Bloco O10, situado na Av. Colombo, 5790, Zona 7, Maringá-PR.
Responsável pelo Recebimento: Dalton Diego Batista Andrade
Telefone: (44) 3011-4229
Horário de Funcionamento: das 7:40h às 11:40h e das 13:30h às 17:30h

**ANEXO VII****ANEXO À NOTA DE EMPENHO****NOTA DE EMPENHO Nº XXXXXXXX****VALOR XXXXXXXX**

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 100/2026, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 26.101.929-9, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;



3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

3.9. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

3.9.1 Os produtos fornecidos deverão atender às normas sanitárias, de qualidade e segurança aplicáveis, especialmente as regulamentações da ANVISA, INMETRO e demais órgãos competentes, quando aplicável;

3.9.2 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, utilizando preferencialmente materiais recicláveis ou reutilizáveis, garantindo proteção durante o transporte e armazenamento;

3.9.3 Os produtos deverão possuir características que promovam maior durabilidade, redução de desperdícios e utilização racional dos recursos públicos;

3.9.4 A contratada deverá observar condições adequadas de transporte e armazenamento, garantindo a conservação dos produtos durante o fornecimento;

3.9.5 A contratada deverá observar as normas ambientais vigentes relativas ao transporte, armazenamento e destinação final das embalagens utilizadas, quando aplicável.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 100/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

**ANEXO IX****DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Documento: **EDITAL1002026EProtoc26.101.9299AquisicaodeequipsdeodontoinformaticadomesticoaudiovideoCODExclusivaeCota.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 22/07/2026 11:27 Local: UEM/PAD/DMP/COP/LIC.

Assinatura Simples realizada por: **Robson Goncalves da Silva (XXX.434.259-XX)** em 22/07/2026 11:37 Local: UEM/PAD/DMP.

Inserido ao protocolo **26.101.929-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 22/07/2026 11:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: